



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 26/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE
OUTUBRO DE 2025

Relator: Ver. Renato Lôbo e Silva

I – Relatório

A presente análise versa sobre a Emenda Impositiva nº 17/2025, de autoria do Vereador Dr. Luiz Fernando Lêdo, que propõe alterações ao Projeto de Lei nº 44/2025, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

A proposição tem por finalidade acrescentar dotações específicas ao orçamento municipal, conforme prerrogativa assegurada pelo art. 166, §9º, da Constituição Federal, que faculta aos vereadores a apresentação de emendas individuais impositivas, respeitado o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No total, a emenda direciona R\$ 315.233,72 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), distribuídos igualmente entre ações na área da saúde e ações de interesse público geral, contemplando investimentos em equipamentos hospitalares, eventos culturais, apoio educacional e fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

II – Análise Normativa

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, examinou a proposição conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Formosa, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que regulamenta a execução e a fiscalização das emendas parlamentares impositivas.

Verificou-se que a emenda apresentada:

Atende ao limite constitucional de 1,2% da RCL, destinando 0,6% para o setor de saúde;
Está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Apresenta finalidade pública e relevância social, ao contemplar investimentos em saúde, cultura e educação;

Encontra-se formal e tecnicamente adequada aos parâmetros legais e regimentais vigentes.

III – Análise de Compatibilidade Orçamentaria com a LOA



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 26/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Procedeu-se à conferência dos códigos orçamentários constantes na Emenda Impositiva nº 17/2025, comparando-os com aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 44/2025), a fim de verificar a compatibilidade entre código, descrição e valor.

III-Síntese da Verificação

A análise técnica confirmou que os códigos orçamentários e descrições das ações apresentadas na emenda coincidem com as dotações existentes na LOA 2026, estando dentro dos valores e naturezas de despesa permitidas.

Não foram identificadas divergências de código, descrição ou extrapolação de valor.

A emenda encontra-se plenamente compatível com o texto da Lei Orçamentária Anual, respeitando os limites de destinação e o enquadramento funcional-programático previsto.

IV – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio do relator Vereador Renato Lobo, opina favoravelmente à Emenda Impositiva nº 17/2025 ao Projeto de Lei nº 44/2025, por estar em conformidade com as normas legais, regimentais e orçamentárias vigentes.

A matéria apresenta regularidade técnica, adequação financeira e compatibilidade orçamentária, encontrando-se apta para deliberação e votação em plenário.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de outubro de 2025.

┌

┌

┌

Presidente

Relator

Membro

┌

┌

Membro

Membro